



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NORTE DE MINAS Ata da 164ª reunião, realizada em 14 de maio de 2024

Em 14 de maio de 2024, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Sérgio de Oliveira Azevedo, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Renato Ferraz Garcia de Andrade, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Márcia Genoveva Rafael Versiani, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Idene); Leandro Marques de Souza Tavares, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Fernanda Sales Saab, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Franklin Reginato Pereira Mendes, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Mônica Durães Braga, da Prefeitura de Montes Claros. Representantes da sociedade civil: Laila Tupinambá Mota, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Hilda Andrea Loschi, do Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros; Ediene Luiz Alves, da Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja MG); Daniela Alves Viali, da Associação Ambiental Sustenta Minas; Ricardo Gomes Silva, da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Dirceu Martins Pereira Júnior, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG). Assuntos em pauta. 1) ABERTURA. Verificado o quórum regimental, o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou aberta a 164ª reunião da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas. 2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. Executado o Hino Nacional Brasileiro. 3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS. Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Alguns de vocês, meus colegas conselheiros, participaram das reuniões pretéritas onde o Conselho entendeu que não se aplicariam algumas penalidades. E aí aqui no caso tem dois retornos desses controles de legalidade. Não sei se todos conhecem esse instituto que o órgão ambiental, que o Estado tem trazido quando alguma decisão ele entende que fere alguma lei ou algum princípio legal, e as decisões do COPAM são anuladas ou das Câmaras Técnicas e, no nosso caso aqui, das Unidades Regionais Colegiadas. No caso em questão, foram duas decisões que à época, salvo engano, 22 de julho de 2022, o Conselho entendeu que essas multas não seriam pertinentes. E aí ocorreu esse controle de legalidade, é como se fosse uma autotutela, o Estado rever o ato do COPAM anulando. E agora nós estamos aqui para deliberar novamente sobre o mesmo assunto. Nesses dois casos, é importante deixar claro. E aí, eu, como representante da Faemg, nós vamos manter... Na época, era o conselheiro Juvenal. Mas nós vamos manter o nosso voto contrário à aplicação dessas penalidades em virtude da farta documentação técnica e jurídica que o empreendedor apresentou em seu recurso, principalmente no entendimento de que as autorizações para exploração florestal estavam válidas. E o órgão – são casos muito similares –, após dois anos, emitiu um Auto de Infração alegando que o material tinha sido escoado. E realmente o eucalipto vira carvão e é escoado, ele não fica na propriedade, as propriedades rurais não têm estoque de carvão. É produzido, o caminhão vai à propriedade, pega esse carvão, devidamente documentado, e destina ou para a siderurgia, enfim, para a finalidade que for. Com muito respeito, esse instituto, o controle de legalidade, tem ocorrido com uma certa frequência, uma vez que essa composição atual do COPAM analisa e entende que algumas situações merecem que não sejam aplicadas. Então o órgão ambiental tem essa prerrogativa, tem feito esses controles de legalidade, mas, como representantes da Faemg, nós vamos manter o nosso voto, porque entendemos que nesses dois casos, especificamente, o empreendedor apresentou as informações necessárias para o nosso entendimento e

convicção contrária ao entendimento da SEMAD, e dentro de um Colegiado acreditamos que opiniões contrárias, claro, sempre lastreadas no recurso apresentado pelo empreendedor, não merecem ser revistas. Esse é o ponto de vista, acho importante colocar isso no início da reunião, que vamos julgar esses dois autos, e são autos de valores bem acentuados, que trazem uma repercussão econômica bem negativa para os empreendedores, os produtores rurais.” 4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA. Não houve comunicados. 5) EXAME DA ATA DA 163ª REUNIÃO. Aprovada por unanimidade a ata da 163ª reunião da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada em 12 de março de 2024. Votos favoráveis: Seapa, Sede, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e Senar. Ausência: Idene. 6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DO RECURSO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO. 6.1) José Augusto Oliveira. Fazenda Buriti. Gleba 01. Ibiracatu/MG. PA/CAP/Nº 12000000908/15, AI/Nº 40777/2011. Apresentação: Nucai/IEF. Retorno à pauta após controle de legalidade. Aprovado por maioria o deferimento do recurso, contrariando o parecer jurídico do IEF. Votos favoráveis ao parecer jurídico do IEF: Seapa, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros e Zeladoria do Planeta. Votos contrários ao parecer jurídico do IEF: Idene, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais, Aprosoja, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: Sede. Justificativas de abstenção e de votos contrários ao parecer jurídico do IEF. Conselheiro Renato Ferraz Garcia de Andrade/Sede: “Foram apresentados os argumentos em relação à prescrição intercorrente. Eu acho que não tem dúvida em relação a isso, o entendimento do Estado, o entendimento da AGE sobre a questão. Mas é um processo que – aí eu concordo muito com o que a Fiemg falou – já vem se arrastando há muito tempo, e a decisão deve ser soberana deste Conselho. Então dessa forma, tendo os dois entendimentos parcialmente favoráveis em relação aos dois argumentos apresentados, nós nos abtemos do voto.” Conselheira Márcia Genoveva Rafael Versiani/Idene: “Voto contrário. Por todas as razões que já foram apresentadas, presidente, esse assunto já foi amplamente debatido. Eu concordo com o colega também da Sede e da Fiemg. Já foi debatido, são entendimentos diferentes, mas eu também acho que o Conselho deve ser soberano. Isso já foi votado em outra ocasião.” Conselheira Laila Tupinambá Mota/Fiemg: “Eu voto contrário. Como já falei aqui, nós continuamos com o entendimento de que a prescrição intercorrente deve ser reconhecida, o Conselho, para nós, é soberano, e também pelas questões que o Henrique já expôs quanto ao mérito do recurso do processo.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu voto contrário pelas razões apresentadas no recurso pelo procurador do produtor rural, por entender que, à época, ele possuía a Apef vigente, a Apef 0030078-A.” Conselheira Hilda Andrea Loschi/Sindicato dos Produtores Rurais: “Eu voto contrário, pelos argumentos que Henrique falou e que Laila também descreveu, principalmente pela questão da soberania.” Conselheira Ediene Luiz Alves/Aprosoja: “Voto contrário também, seguindo o mesmo entendimento que os conselheiros Laila e Henrique Damásio e frisando essa questão da soberania do Conselho.” Conselheira Daniela Alves Viali/Sustenta Minas: “Meu voto também é contrário. Eu acho que a prescrição intercorrente deve ser mantida, a soberania das decisões do Conselho. E eu também acredito que as razões apresentadas no recurso devem ser mantidas.” Conselheiro Dirceu Martins Pereira Júnior/Senar: “Voto contrário. Sem querer ser redundante, os argumentos já foram muito bem apresentados pelo Henrique, pela Hilda, pela Laila, pela Márcia. A prescrição deve ser reconhecida e mantida, senhor presidente.” Pedido de registro em ata (manifestação realizada antes da votação do processo. Conselheira Laila Tupinambá Mota/Fiemg: “Eu concordo com o posicionamento inicial do Henrique, entendo, respeito a posição do órgão ambiental. Mas, para nós como Fiemg, como instituição, não concordamos que isso trata-se de uma ilegalidade, uma vez que o Conselho é soberano. É um entendimento que o órgão tem dentro do Estado, mas o Conselho é soberano e está aqui justamente para isso. Senão não faria sentido nós termos este Conselho para poder estar tratando dessas questões. Então eu gostaria só de deixar registrado isso, que o posicionamento nosso continua sendo pela prescrição intercorrente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente. Para mim, não cabe tratarmos de um processo que já passou tanto tempo. Não faz sentido. Então só gostaria de deixar isso registrado. E no momento da votação eu falo sobre meu voto.” 6.2) Giovanni Rangel Rabelo. Fazenda Buriti. Gleba 02. Ibiracatu/MG. PA/CAP/Nº 12000000907/15. AI/Nº 40778/2011. Apresentação: Nucai/IEF. Retorno à pauta após controle de legalidade. Aprovado por maioria o deferimento do recurso, contrariando o parecer jurídico do IEF. Votos favoráveis ao parecer jurídico do IEF: Seapa, PMMG, Crea, MPMG e Prefeitura de Montes Claros. Votos contrários ao parecer jurídico do IEF: Idene, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e Senar. Abstenção: Sede. Justificativas de abstenção e de votos contrários ao parecer jurídico do IEF. Conselheiro Renato Ferraz Garcia de Andrade/Sede: “Novamente, com posicionamento de abstenção, pelas mesmas razões apresentadas na última votação.” Conselheira Márcia Genoveva Rafael Versiani/Idene: “Voto contrário. Pelas razões apresentadas em sede recursal, com apresentação da autorização prévia.” Conselheira Laila

Tupinambá Mota/Fiemg: “Voto contrário. Novamente, com todo respeito à posição do Estado, nós mantemos a nossa posição de reconhecer a prescrição intercorrente e também acatando os argumentos do empreendedor durante o seu processo de recurso.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Conforme as razões apresentadas em sede recursal, por entender que, à época, o produtor possuía autorização.” Conselheira Hilda Andrea Loschi/Sindicato dos Produtores Rurais: “Voto contrária, acompanhando o voto do conselheiro Henrique Damásio.” Conselheira Ediene Luiz Alves/Aprosoja: “Voto contrário, pelo mesmo entendimento falado no item 6.1, pelas razões apresentadas no parecer de recurso, indo também no mesmo entendimento que o conselheiro Henrique Damásio.” Conselheira Daniela Alves Viali/Sustenta Minas: “Voto contrário, pelos mesmos argumentos dos conselheiros da Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros e os outros conselheiros. Meu entendimento é o mesmo.” Conselheiro Ricardo Gomes Silva/Zeladoria do Planeta: “Eu voto contrário baseado em cima dos argumentos dos conselheiros da Fiemg e da Faemg. Foram muito bem posicionados.” Conselheiro Dirceu Martins Pereira Júnior/Senar: “Voto contrário, corroboro totalmente com a sustentação oral do Henrique Damásio, da Faemg.” 6.3) Raimundo Soares Lima. Fazenda Larga. Januária/MG. PA/CAP/Nº 734742/21. AI/Nº 122144/2021. Apresentação: URFis NM. Processo retirado de pauta com pedido de vista da Faemg e vista conjunta solicitada pelo Crea e o Senar. Justificativas. Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “O primeiro processo eu vou pedir vista porque o produtor rural, um senhor de 83 anos, mora lá em São Paulo e ele me disse que essa propriedade está sendo alvo de uma ação possessória e que esse desmame não foi ele que realizou. E aí, diante de toda essa complexidade, eu gostaria de ter acesso à íntegra dos autos. E o processo subsequente também pela complexidade e o valor, porque hoje o valor do hectare na região de Januária, emitido pela prefeitura, o valor da terra nua é R\$ 1.000. E aí se multiplicarmos esse valor dessa multa, no primeiro momento, vimos um pouco um caráter expropriatório. Então eu gostaria de ter acesso à íntegra do processo para poder exarar a minha opinião sobre essa questão.” Conselheira Fernanda Sales Saab/Crea: “Pelos mesmos motivos mencionados pelo conselheiro.” Conselheiro Dirceu Martins Pereira Júnior/Senar: “Os argumentos foram muito bem apresentados pelo Henrique Damásio. Concordo com o posicionamento dele.” 6.4) Edivaldo Antunes de Souza. Fazenda Itapiré. Bonito de Minas/MG. PA/CAP/Nº 745779/22. AI/Nº 288903/2021. Apresentação: URFis NM. Processo retirado de pauta com pedido de vista da Faemg. Justificativa conforme registro feito no item 6.3 da pauta. 7) ASSUNTOS GERAIS. Não houve manifestações. 8) ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente suplente da URC Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovão**, **Diretor**, em 12/06/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90118120** e o código CRC **753A96B2**.

Referência: Processo nº 2090.01.0015351/2024-69

SEI nº 90118120